

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 10, DE 12 MAIO DE 2022

**Altera o artigo 45 da Resolução
TCE/PI nº 13 de 26 de agosto de 2011
– Regimento Interno do TCE-PI.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o §3º no art. 45 da Resolução TCE/PI nº 13 de 26 de agosto de 2011 – Regimento Interno do TCE-PI, conforme a seguinte redação:

§3º O recurso administrativo será dirigido ao Presidente do Tribunal que, caso não reconsidere sua decisão, o encaminhará ao Conselheiro Substituto Auxiliar da Presidência que relatará o recurso em Plenário no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de maio de 2022.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Procurador José Araújo Pinheiro Júnior - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 16.05.22.